



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

**Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento**

**CEP: 75.610-000 – JOVIÂNIA - GO**

REF: Pregão Presencial N°. 002/2025

Proponente:

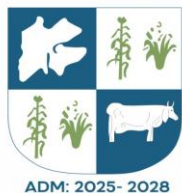
Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Valor Unit	Valor Total
28834	ABACAXI 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.768,000		
28835	ABOBORA CABOTIÁ	KG	1.140,000		
28836	ABOBRINHA 1 ° QUALIDADE	KG	1.020,000		
28837	Açafrão em pó, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100g, 1° qualidade.	UNIDADE	350,000		
28838	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G 1 QUALIDADE FONTE DE 7 VITAMINAS AB1B2B3B6CD	UNIDADE	2.842,000		
28839	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO 400 G 1 QUALIDADE FONTE DE 7 VITAMINAS	UNIDADE	110,000		
28840	AÇÚCAR CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 5 KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	2.746,000		
28841	ÁGUA COM GÁS 500 ML	UN	1.440,000		
28842	AGUA COPO 200ML	UNIDADE	5.760,000		
28843	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO 1 QUALIDADE	UN	6.382,000		
28844	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, 1ª QUALIDADE.	UN	1.276,000		
28845	Álcool em gel, para higiene das mãos acondicionado em frasco plástico resistente de 500 gr, com bico ejetor, 1ª qualidade.	UND	1.808,000		
28846	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM 1L	UN	330,000		
28847	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE USO DOMESTICO IMPM 70°, CONTENDO 1000 ML, 1ª QUALIDADE.	UN	6.048,000		
28848	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE USO DOMESTICO IMPM 92,8°, CONTENDO 1000 ML, 1ª QUALIDADE.	UN	6.546,000		
28849	ALHO OS DENTES DEVEM SER FIRMES GRAÚDOS E UNIDOS SEM MANCHAS 1QUALIDADE	KG	440,000		
28850	ALVEJANTE MULTI-USO SEM CLORO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 2T DE 1ª QUALIDADE	UN	1.842,000		
28851	AMACIANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LT	UNIDADE	895,000		



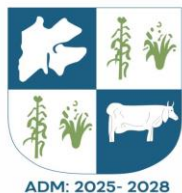
	AROMATIZADO 1 QUALIDADE			
28852	AMENDOIM CRU TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G 1 QUALIDADE	UNIDADE	146,000	
28853	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500GR 1 QUALIDADE	UNIDADE	634,000	
28854	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LAMINA DESCARTAVEL	UNIDADE	300,000	
28855	APRESUNTADO FATIADO DE 1 QUALIDADE COM O CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	678,000	
28856	ARROZ TIPO "1" ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 5 KG, LONGO FINO 1 QUALIDADE.	UNIDADE	7.784,000	
28857	Avental de cozinha, em tecido impermeável.	UND	686,000	
28858	AZEITONA EM VIDRO DE 500 G	UNIDADE	279,000	
28859	BALA MACIA PACOTE 700G	UNIDADE	1.410,000	
28860	Balança de pesagem de alimentos	UNIDADE	7,000	
28861	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE 10 LITROS 1 QUALIDADE	UNIDADE	776,000	
28862	BANANA MAÇA 1 QUALIDADE	KG	536,000	
28863	BANANA MARMELO 1 °QUALIDADE	KG	340,000	
28864	BATATA 1 QUALIDADE	KG	1.560,000	
28865	BATATA PALHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 400G 1QUALIDADE	UNIDADE	789,000	
28866	BETERRABA 1 QUALIDADE	KG	1.420,000	
28867	BISCOITO DE POLVILHO	UNIDADE	1.530,000	
28868	BISNAGA CORANTE (VERDE E VERMELHA) 60ML	UNIDADE	420,000	
28869	BOLACHA AGUA E SAL (PCT DE 400G)	UNIDADE	3.258,000	
28870	BOLACHA DE COCO PCT 800 G	UNIDADE	4.084,000	
28871	BOLACHA DE DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 400GRS 1 QUALIDADE	UNIDADE	4.258,000	
28872	BOLACHINHA DE NATA	UNIDADE	1.228,000	
28873	BOMBOM 1 QUALIDADE, PACOTE DE MÍNIMO DE 850G	UN	900,000	
28874	Borracha de panela de pressão 10 LT	UNIDADE	20,000	
28875	Borracha de panela de pressão 4,5 LT	UNIDADE	20,000	
28876	Borracha de panela de pressão 7 LT	UNIDADE	20,000	
28877	BOTAS DE LÁTEX RESISTENTE 1 QUALIDADE - O PAR	UN	767,000	
28878	BUCHA DE BANHO 1 QUALIDADE	UNIDADE	830,000	
28879	CAFÉ EM PÓ TIPO EXPORTAÇÃO C SELO E CERTIFICADO ABIC EMBALAGEM A LUMINIZADA EMPACOTADO PACOTE 500GR 1 QUALIDADE	UNIDADE	4.662,000	
28880	Caixa organizadora transparente 50 LT	UNIDADE	25,000	
28881	Caixa organizadora transparente 10LT	UNIDADE	25,000	
28882	Caixa organizadora transparente 20 LT	UNIDADE	25,000	
28883	Caixa organizadora transparente 30 LT	UNIDADE	25,000	
28884	CALDO DE CARNE ACONDICIONADA EM CAIXA COM 6 CUBOS 57G 1QUALIDADE	UNIDADE	392,000	



28885	CANELA DE CAVACO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1 QUALIDADE	KG	921,000		
28886	CARÁ 1 QUALIDADE	KG	420,000		
28887	CARNE BOVINA DE 1 ALCATRA E CONTRA FILÉ COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 QUALIDADE FRACIONADA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.548,000		
28888	Carne bovina de 2º, paleta e acém com certificado da vigilância sanitária, pedaço 1º qualidade, fracionada embalagem de 1KG.	KG	5.900,000		
28889	CARNE BOVINA TIPO COSTELA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 QUALIDADE FRACIONADA EMBALAGEM 1 KG	KG	2.530,000		
28890	CARNE DE 2 MOÍDA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRACIONADA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	7.780,000		
28891	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 QUALIDADE	KG	2.448,000		
28892	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 QUALIDADE	KG	3.106,000		
28893	CEBOLA 1 ° QUALIDADE	KG	1.718,000		
28894	CENOURA 1 QUALIDADE	KG	1.420,000		
28895	CERA LIQUIDA INCOLOR BRILHO FÁCIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO EXISTENTE DE 750 ML	UNIDADE	1.224,000		
28896	CERA LIQUIDA VERDE BRILHO FÁCIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO EXISTENTE DE 750 ML	UNIDADE	872,000		
28897	CERA LIQUIDA VERMELHA BRILHO FÁCIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO EXISTENTE DE 750 ML	UNIDADE	1.022,000		
28898	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	471,000		
28899	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE TELADO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNIDADE	355,000		
28900	Cesto de lixo resistente, com tampa e pedal, com capacidade para 50 litros.	UND	85,000		
28901	Cesto de lixo resistente, com tampa e pedal, com capacidade para 11 litros	UNIDADE	336,000		
28902	CHA DE CAMOMILA, COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 15 UNIDADES E VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	670,000		
28903	CHUCHU 1 QUALIDADE	KG	1.220,000		
28904	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 20 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	60,000		
28905	COADOR DE CAFÉ EM PANO TAMANHO N 12	UNIDADE	345,000		
28906	Coador De Café Pano Flanela Algodão 14cm	UNIDADE	100,000		
28907	COCO RALADO ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G 1 QUALIDADE	UNIDADE	786,000		
28908	Colher de sopa de inox	UNIDADE	1.300,000		
28909	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES C 50 UND (MATERIAL REFORÇADO)	UNIDADE	5.342,000		
28910	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G 1QUALIDADE	UNIDADE	220,000		
28911	CONDICIONADOR 2 LT	UNIDADE	100,000		
28912	COPO DE VIDRO 200 ML C/24 UNIDADES	UNIDADE	267,000		
28913	Copo de vidro 300 ml c/6 unidades	UN	44,000		



28914	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML MATERIAL ACRÍLICO PARA USO DE CAFÉ PACOTE 100	UNIDADE	7.600,000		
28915	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200ML MATERIAL ACRÍLICO PARA USO DE ÁGUA PACOTE 100	UNIDADE	13.686,000		
28916	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 QUALIDADE	KG	8.300,000		
28917	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 G	UNIDADE	842,000		
28918	CREME DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G 1QUALIDADE	UN	385,000		
28919	CREME DENTAL DE 90GR	UNIDADE	350,000		
28920	DESINFETANTE LIQUIDO AROMA FLORAL ACONDICIONADO EM FRACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LT 1 QUALIDADE	UNIDADE	3.980,000		
28921	DESODORIZADOR DE AMBIENTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA RESISTENTE SPRAY DE 400 ML281GR 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.030,000		
28922	Detergente Automotivo Desengraxante Concentrado Solupan (embalagem 20 lts) de 1ª qualidade.	UND	7.001,000		
28923	DETERGENTE LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML 1 QUALIDADE	UNIDADE	4.480,000		
28924	ERVA DOCE PARA CHÁ PACOTE COM 50G	UN	300,000		
28925	Erva Mate acondicionado em embalagem fechada a vácuo, 1 kg, 100% natural, sem gluten, sem açucares.	UNIDADE	500,000		
28926	ESCOVA DE DENTE BÁSICA ADULTO	UNIDADE	950,000		
28927	ESCOVA DE DENTE BÁSICA INFANTIL	UNIDADE	800,000		
28928	ESCOVA PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA DE NYLON 1 QUALIDADE	UNIDADE	281,000		
28929	ESPONJA DE AÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 8X1 1 QUALIDADE	UNIDADE	2.094,000		
28930	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE (ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA) PACOTE COM QUATRO UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	2.468,000		
28931	EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM LATA COM 850GR FIBRAS E VITAMINAS A E E	UN	1.484,000		
28932	FAQUEIRO INOX 30PC	UNIDADE	39,000		
28933	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	2.032,000		
28934	FARINHA DE TRIGO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPEL PACOTE COM 1 KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	3.818,000		
28935	FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS (MUCILON), MÍNIMO 400GS.	UN	200,000		
28936	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1 KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	3.190,000		
28937	FEIJÃO PRETO TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	2.458,000		
28938	FERMENTO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA DE 100GRS 1 QUALIDADE	UN	1.068,000		
28939	FILTRO PARA CAFÉ NÃO DESCARTÁVEL Nº 103	UNIDADE	80,000		
28940	FLANELA PARA LIMPEZA MEDIA 30X50 CM APROXIMADAMENTE DA COR AMARELA DE 1 QUALIDADE	UNIDADE	2.002,000		
28941	FÓRMULA INFANTIL FASE 1 (APTAMIL), MÍNIMO 800 G	UNIDADE	210,000		
28942	FÓRMULA INFANTIL FASE 1 (NAN) MÍNIMO 800	UNIDADE	210,000		



G				
28943	FÓRMULA INFANTIL FASE 1 (NESTOGENO) MÍNIMO 800 G	UN	200,000	
28944	FÓRMULA INFANTIL FASE 2 (NESTOGENO) MÍNIMO 800 G	UNIDADE	200,000	
28945	FRALDA 1 QUALIDADE G	UNIDADE	40,000	
28946	FRALDA 1 QUALIDADE M	UNIDADE	40,000	
28947	FRALDA 1 QUALIDADE P	UNIDADE	190,000	
28948	FRALDA 1 QUALIDADE XG	UNIDADE	40,000	
28949	FRALDA 1 QUALIDADE XXG	UNIDADE	40,000	
28950	FRANGO LIMPO CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1QUALIDADE	KG	54,000	
28951	FUBÁ DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	635,000	
28952	GARFOS DESCARTÁVEIS C 50 UND (MATERIAL REFORÇADO)	UNIDADE	5.230,000	
28953	GARRAFA PLASTICA P/ AGUA 1 LT	UNIDADE	116,000	
28954	GARRAFA TERMICA 2,5 QUENTE E FRIO	UNIDADE	2,000	
28955	GARRAFA TERMICA 4 LT.	UNIDADE	60,000	
28956	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	70,000	
28957	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT	UNIDADE	172,000	
28958	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS ACONDICIONADA EM CAIXA COM 35GRS 1QUALIDADE	UNIDADE	568,000	
28959	GUARANA LATA DIET 350 ML	UNIDADE	576,000	
28960	GUARANA ZERO 350ML	UNIDADE	576,000	
28961	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO PACOTE 100 UND 1 QUALIDADE	UNIDADE	3.732,000	
28962	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	312,000	
28963	LARANJA 1 QUALIDADE	KG	2.900,000	
28964	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 GR	UNIDADE	739,000	
28965	LEITE DE SOJA COM SELO DA ABRAN ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA UHT EMBALAGEM TETRAPLACK DE 1 LITRO	L	680,000	
28966	Leite de vaca em pó integral, enriquecido com vitaminas e minerais, lata de 400g (NINHO)	LT	870,000	
28967	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA TIPO C UHT EMBALAGEM TETRAPLACK DE 1 LITRO	L	9.994,000	
28968	LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A COM CERTIFICADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	15.300,000	
28969	LEITE DE VACA SEM LACTOSE SEMIDESNATADO UHT EMBALAGEM TETRAPLACK DE 1 LITRO	L	800,000	
28970	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML	UNIDADE	992,000	
28971	LIMPA CERÂMICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT	UNIDADE	1.180,000	
28972	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) PARA SERVIÇOS DOMÉSTICOS FRASCO COM 500 ML 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	3.698,000	
28973	LINGUICA SUINA PURA	KG	1.625,000	
28974	LINGUIÇA SUINA TOSCANA	KG	230,000	
28975	LUSTRA MOVEIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 200 ML 1 QUALIDADE	UNIDADE	166,000	
28976	LUVA DE LÁTEX CANO GRANDE TAMANHO G COR VERDE MATERIAL RESISTENTE 1ª	UNIDADE	200,000	



	QUALIDADE. O PAR				
28977	LUVA DE LÁTEX CANO GRANDE TAMANHO M COR VERDE MATERIAL RESISTENTE 1 QUALIDADE O PAR	UNIDADE	4.392,000		
28978	Luvas de malha de aço p/corte de carne	UNIDADE	12,000		
28979	MAÇA 1 QUALIDADE	KG	1.990,000		
28980	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG 1QUALIDADE	UN	3.022,000		
28981	MACARRÃO SÊMOLA PARAFUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500GRS 1QUALIDADE	UNIDADE	4.016,000		
28982	MACARRÃO SÊMOLA PICADO PADRE NOSSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500GRS 1QUALIDADE	UNIDADE	3.216,000		
28983	MAIONESE ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM 500GRS	UNIDADE	374,000		
28984	MAMÃO 1 QUALIDADE	KG	2.310,000		
28985	MANDIOCA SEM CASCA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.780,000		
28986	MANTEIGA DE LEITE ACONDICIONADA EM POTE DE 500 G 1	UNIDADE	1.162,000		
28987	MARGARINA COM SAL ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO 1 KG COM 70 DE LIPÍDIOS O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS	UN	3.062,000		
28988	MELANCIA 1ª QUALIDADE	KG	6.470,000		
28989	Milho p/canjica, branco, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1º qualidade.	UNIDADE	362,000		
28990	MILHO P/PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500GRS, 1ºQUALIDADE.	UNIDADE	1.224,000		
28991	Milho verde - pacote 60 espigas, 1ºqualidade.	UNIDADE	460,000		
28992	ÓLEO VEGETAL DE SOJA SEM COLESTEROL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 900ML 1QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	4.593,000		
28993	ORÉGANO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10GR 1QUALIDADE	UNIDADE	380,000		
28994	OVOS BRANCOS ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM 1 DÚZIA 1QUALIDADE MÉDIO	UNIDADE	3.042,000		
28995	PACOTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, PACOTE COM 1000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	3.772,000		
28996	PALMITO INTEIRO EMBALAGEM DE 300 G	UNIDADE	32,000		
28997	PANELA DE PRESSÃO 20L	UN	12,000		
28998	PANO DE PRATO BRANCO ESTAMPADO 40X60 RESISTENTE 1 QUALIDADE	UNIDADE	804,000		
28999	Pano ecológico p/ limpeza de chão, alta absorção, no mínimo 85% algodão, 78x88cm	UND	314,000		
29000	Pano ecológico p/ limpeza de chão, alta absorção, no mínimo 85% algodão, 80x90cm	UND	1.140,000		
29001	Pano para Chão de Microfibra 60cm x 80cm	UNIDADE	50,000		
29002	Pano para Chão de Microfibra 70cm x 50cm	UNIDADE	220,000		
29003	PAPEL HIGIÊNICO ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 4 UNIDADES 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.700,000		
29004	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO TEXTURIZADO 100 FIBRAS CELULÓSICAS NEUTRO ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 8 UNIDADES 1 QUALIDADE	UNIDADE	5.598,000		
29005	PAPEL TOALHA SANITÁRIO BRANCO 1000X1	UNIDADE	4.190,000		



29006	PASTA P LAVAR ALUMÍNIO EM EMBALAGEM DE 500 GRS	UNIDADE	662,000		
29007	Pegador de salada	UNIDADE	40,000		
29008	PEITO DE FRANGO CONGELADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	KG	10.856,000		
29009	PIMENTA DO REINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 100G 1 QUALIDADE	UNIDADE	450,000		
29010	PIMENTA VERDE ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO 50GR 1QUALIDADE	UNIDADE	330,000		
29011	PIMENTÃO VERDE	KG	20,000		
29012	PIRULITO SABORES MORANGO UVA MAÇA VERDE ETC ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800G 1QUALIDADE	UNIDADE	830,000		
29013	POLVILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG 1QUALIDADE	UN	2.896,000		
29014	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 250ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	350,000		
29015	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 500ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	400,000		
29016	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	1.906,000		
29017	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR RETANGULAR 18X24X1,6 B3, PACOTE COM 200 UNIDADES	UN	100,000		
29018	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	500,000		
29019	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EMBALAGEM C 10 UND MEDIDA 21 CM MATERIAL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	6.592,000		
29020	Presunto 1ª qualidade com certificado da vigilância Sanitária, empacotado em embalagem plástica de 1 kg	UNIDADE	692,000		
29021	QUEIJO CURADO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG 1QUALIDADE	KG	1.374,000		
29022	QUEIJO FRESCO 1ª QUALIDADE	KG	660,000		
29023	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE 1 QUALIDADE COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EMPACOTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1 KG	UNIDADE	644,000		
29024	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE 1 QUALIDADE COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EMPACOTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1 KG	UNIDADE	120,000		
29025	REFRIGERANTE COLA LATA 350 ML	UNIDADE	1.152,000		
29026	REFRIGERANTE COLA ZERO LATA 350ML	UNIDADE	576,000		
29027	REFRIGERANTE GASOSO SABORES COLA GUARANÁ LIMÃO E LARANJA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 2LTS	UNIDADE	2.772,000		
29028	REFRIGERANTE GASOSO, SABOR COLA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 2LTS.	UNIDADE	1.536,000		
29029	REPOLHO 1 QUALIDADE	KG	870,000		
29030	REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	502,000		
29031	Rodo cabo e suporte em madeira cor natural suporte medindo 40 cm contendo duas borrachas resistentes 1ª qualidade.	UNIDADE	100,000		
29032	RODO CABO E SUPORTE EM MADEIRA COR NATURAL SUPORTE MEDINDO 50 CM CONTENDO DUAS BORRACHAS RESISTENTES 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.231,000		
29033	RODO CABO E SUPORTE EM MADEIRA COR NATURAL SUPORTE MEDINDO 60 CM CONTENDO DUAS BORRACHAS RESISTENTES 1 QUALIDADE	UNIDADE	411,000		



29034	RODO CABO E SUPORTE EM MADEIRA DE COR NATURAL SUPORTE MEDINDO 80 CM CONTENDO DUAS BORRACHAS RESISTENTES DE 1 QUALIDADE	UNIDADE	345,000		
29035	ROLO BOBINA PLASTICO FILME PVC 40 CM X 1.000 METROS	UNIDADE	10,000		
29036	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES MULTIUSO 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.487,000		
29037	SABÃO EM PÓ A GRANEL (AMARELO), MÍNIMO 1 KG	UN	900,000		
29038	SABÃO EM PÓ AZUL COM AMACIANTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 KG 1 QUALIDADE	UNIDADE	4.040,000		
29039	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 90GR AROMATIZADO 1 QUALIDADE	UNIDADE	1.215,000		
29040	SABONETE LIQUIDO 1 LT	UNIDADE	782,000		
29041	SABONETE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 L	UNIDADE	875,000		
29042	Saco plástico transparente de 100ml	UNIDADE	240,000		
29043	SACOS P LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 100 LT ESPESSURA SUPER REFORÇADA PACOTE C 100 UNIDADES DIMENSÕES 75CMX90CM	UNIDADE	1.900,000		
29044	SACOS P/LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 100LT ESPESSURA SUPER REFORÇADA, PACOTE C /100 UNIDADES. DIMENSÕES 90CM X 100CM	UNIDADE	12.252,000		
29045	SACOS PARA FREEZER 5 LT PCT COM 20 UND	UNIDADE	1.572,000		
29046	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT RESISTENTE PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	2.200,000		
29047	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT RESISTENTE PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4.886,000		
29048	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT RESISTENTE PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1.736,000		
29049	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT RESISTENTE PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	2.134,000		
29050	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 20CM X 30CM 1LT DE 1 KG	UNIDADE	2.240,000		
29051	SACOS TRANSPARENTE SANFONADO PARA FARDOS 50CMX80CM X 0,10M? PCT COM 1KG	UN	1.255,000		
29052	SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1KG 1QUALIDADE	KG	1.272,000		
29053	SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	1.174,000		
29054	SAPÓLIO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 300 GR 1 QUALIDADE	UNIDADE	576,000		
29055	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 450 ML	UN	250,000		
29056	SARDINHA ACONDICIONADA EM LATA DE METAL RESISTENTE COM 125G 01QUALIDADE	UNIDADE	104,000		
29057	Shampo 2 lt	UND	100,000		
29058	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96,99% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, 1ª QUALIDADE	UN	681,000		
29059	SOLUÇÃO ÁCIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LT 1 QUALIDADE	UN	220,000		
29060	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE 240GR	UNIDADE	936,000		
29061	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML 1QUALIDADE	UNIDADE	2.766,000		
29062	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML 1QUALIDADE	UNIDADE	1.200,000		
29063	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500 ML 1QUALIDADE	UNIDADE	1.400,000		
29064	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML 1QUALIDADE	UNIDADE	980,000		



PREFEITURA DE  
**JOVIÂNIA**  
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

29065	SUCO PRONTO EMBALAGEM DE 1000 ML SABORES CAJU GOIABA PÊSSEGO E UVA	UN	1.520,000		
29066	Tábua para corte de carne e verduras	UNIDADE	20,000		
29067	Termômetro a laser (cozinha industrial)	UNIDADE	6,000		
29068	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL PCT C 96 UNID	UNIDADE	350,000		
29069	TOMATE 1ª QUALIDADE	KG	2.490,000		
29070	TOUCA DESCARTÁVEIS C 100 UND	UNIDADE	540,000		
29071	VARGEM 1 QUALIDADE	KG	340,000		
29072	VASSOURA DE PALHA 1 QUALIDADE C CABO DE 120 MT DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5.016,000		
29073	VASSOURA DE PELO 1 QUALIDADE	UNIDADE	886,000		
29074	VASSOURÃO TIPO GARI P LIMPEZA C CABO CERDAS DE POLIPROPILENO 375X45X11CM	UNIDADE	4.100,000		
29075	VASSOURÃO TIPO GARI P LIMPEZA C CABO PIAÇAVA 375X45X11CM	UNIDADE	700,000		
29076	VASSOURINHA (VASO) 1ª QUALIDADE	UNIDADE	226,000		
29077	Vela palito de parafina nº 5 caixa com 8 unidades	UN	100,000		
29078	Xícara de vidro 90ml c/ 6unid	UN	47,000		

**Total Global:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade de preços até** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**Forma de Pagamento** \_\_\_\_\_ .

**Obs:**

**A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências do edital.**

Local/data:

**Carimbo da Empresa:**

“Assinatura:”

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2025

OBJETO: Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto na lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2025

OBJETO: Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2025

OBJETO: Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</b>		<b>EDITAL N.º 002/2025 (PREGÃO PRESENCIAL)</b>	
Documentos Constitutivos			
ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Proposta de Preços; ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho; ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento a Habilitação; ANEXO VI - Guia de Retirada de Edital; ANEXO VII - Declaração De Condição De Me Ou Epp; ANEXO VIII – Minuta do Contrato.			
OBJETO: Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CGC:	E-mail:		
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.			
Pela licitante:			
_____			
Assinatura			
DATA: ____/____/2025.			



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura)(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



## MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº ..../2025  
Contrato nº ..../2025  
Licitação Pregão Presencial nº ..../2025

Contrato administrativo de prestação de fornecimento que entre si celebram o Município de Joviânia/GO e a empresa .....

**CONTRATANTE** – O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.029.957/0001-96, com sede na Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, nesta cidade de Joviânia-GO, CEP 75610-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL MAX PEREIRA BARBOSA, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 335.419.491-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Luiz de Oliveira Barbosa, Qd. 01, Lt. 01, N.º 34, Setor Centro, cidade de Joviânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA** – A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a) ....., portador do RG nº: ..... e inscrito no CPF: nº ....., domiciliado na Cidade de ...../Go;

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº ..../2025, Pregão Presencial nº ..../2025, com base na Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025, conforme especificações abaixo:

- 2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 2.1.2. A Proposta do Contratado; e
  - 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**6.1. Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2. Forma de Pagamento**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito nos seguintes dados: Banco ....., Agência: ....., Conta: ....., CNPJ: .....

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3. Prazo de Pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

*6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO

Fone: (64) 3408-7035, Email: jovianiacpl@gmail.com



- acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
  - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
  - 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
  - 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
  - 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
  - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
  - 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
  - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sempre que emitir a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO  
Fone: (64) 3408-7035, Email: jovianiacpl@gmail.com



- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
  - b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
  - c) *der causa à inexecução total do contrato;*
  - d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
  - e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
  - f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
  - g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
  - h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
  - i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
  - j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
  - k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
  - l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. *Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;*
  - 12.2.4.2. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
  - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
  - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
  - d) *os danos que dela provierem para o Contratante; e*
  - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e



- contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: .....
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Joviânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Joviânia/GO, ..... de ..... de 2025.

**MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA**

CNPJ nº 02.029.957/0001-96

MAX PEREIRA BARBOSA

CPF nº 335.419.491-04

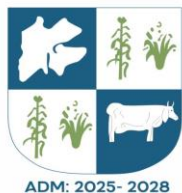
.....  
CNPJ sob o nº .....

.....  
CPF: nº .....

Testemunhas:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:



ANEXO IX

**Ata de Registro de Preço, para:**

Seleção da proposta objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de forma fracionada, para atender as necessidades do Município de Joviânia conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**Processo Licitatório Nº: 002/2025. Processo Adm. Nº: 976/2025**

**Validade: 12(doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.029.957/0001-96, com sede na Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, nesta cidade de Joviânia-GO, CEP 75610-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL MAX PEREIRA BARBOSA, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 335.419.491-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Luiz de Oliveira Barbosa, Qd. 01, Lt. 01, N.º 34, Setor Centro, cidade de Joviânia-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.670.522/0001-05, com sede na Rua Benjamin Borges, nº 110, Vila Custódio, Joviânia – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> EMILE CRISTINE FERNANDES BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 601.408.951-91, residente e domiciliada na Rua Joaquim Luiz Barbosa, Qd. 01, Lt. 01, N.º 34, em Joviânia – GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Dão Barbosa, nº 57, nesta cidade, CNPJ sob o nº 11.889.477/0001-96, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o S.r.º **ROUDISON SABINO MUNIZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 216.593.031-68, residente e domiciliado na Rua João Cadeira, Qd. 29, Lt.17, S/N, Vila Custodio, na cidade de Joviânia, Estado de Goiás; **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 45.422.004/0001-04, neste ato representado por sua Gestora Municipal Sr.<sup>a</sup> CÍLIA MARCIA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 588.908.741-04, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Qd.15, na cidade de Joviânia, Estado de Goiás, **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, nesta cidade, CNPJ sob o nº 07.734.384/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ° **MAYCON MAGALHÃES PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 068.283.301-02, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, N.º 1011, Qd. 1ª, Lt. 11, Joviânia-GO, com base na Lei nº 14.133/21, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: ..... CPF/CNPJ: ..... FONE: (...) ..... EMAIL: ..... REPRESENTANTE LEGAL: ..... CPF: .....

Visando a Seleção da proposta objetivando a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, FUNDEB, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2025, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com o(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2025

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 002/2025.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME ITEM	QUANT	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ ...</b>	
<b>TOTAL DO CERTAME</b>				<b>R\$ ...</b>	

### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA JOVIANIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2025, o(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O acordo junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta Ata.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) O MUNICÍPIO DE JOVIANIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

##### **Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os percentuais de descontos registrados nesta Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempode sua vigência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA.

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;



**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE JOVIANIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA JOVIANIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 002/2025, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA JOVIANIA, lavrada em Ata datada de .../.../2025, e homologação feita pelo Gestor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOVIÂNIA, ..... de ..... de 2025.

**CONTRATADA(S):**

---

**Participantes**